

Resolução nº : 3725/2003
Protocolo nº : 367200/02
Origem : EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL DE CURITIBA
Interessado : EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL DE CURITIBA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO ,

R E S O L V E :

Determinar a baixa de pendência da EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE CURITIBA, no presente protocolado, nos termos da Informação nº 2904/03, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 8598/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente